



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1880/2019, de 20 de Fevereiro de 2019.

“Altera o inciso I do Artigo 89 da Lei Municipal nº72/97 e dá outras providências”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 89 da Lei Municipal nº 72/97, de 17 de Dezembro de 1997, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 89

I – as datas de vencimento do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas serão definidas anualmente através de Decreto do Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO